LEI N. 880/2020 **DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para utilização dos valores provenientes de leilão municipal de bens permanentes, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, no corrente exercício, criando nova programação e elemento de despesa, no valor de **R$ 350.721,06** (trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos), para utilização dos valores provenientes de leilão municipal de bens permanentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de superávit financeiro proveniente da arrecadação de valores de leilão municipal de bens permanentes.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964, a serem distribuídos da seguinte forma:

I. **Reforma do prédio do poder executivo**; Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

II. **Aquisição de um veículo utilitário 05 portas** – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente, no valor de R$ R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

III. **Reforma do Centro da Pessoa Idosa** - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV. **Aquisição de camas hospitalares** – Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e material permanente, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V. **Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Educação** - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 42.458,31 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos);

VI. **Construção de letreiro em concreto na praça municipal** – "URUPÁ LUGAR BOM DE VIVER", - Elemento de Despesa 44.90.51- Obras e instalações, no valor R$ 31.262,75 (trinta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30/01/2020 a 10/02/20201
Leidiane A. Silva de Souza
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 30/01/2020 a 10/02/2020
Élida Pris[illegible]
Chefe de Setor de Protocolo

MUNICÍPIO INTEGRANTE
TERRITÓRIO CENTRAL DA CIDADANIA
RONDÔNIA-RO